



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

LEI N° 3.400, de 15 de junho de 2016

“Altera o §1º, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.391, de 25 de maio de 2016, da forma que especifica.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.391, de 25 de maio de 2016, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“Lei Municipal nº 3.391, de 25 de maio de 2016:

Art. 1º - ...

§1º - Para fins de atendimento ao caput deste artigo, o lote pertencente ao Município de Catalão fica desafetado de sua primitiva condição (de Programa Habitacional de Interesse Social - PHIS), passando-o à categoria de bem disponível. ”

§ 2º - ...

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2016.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal